



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ: 55.750.301/0001-24

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO Nº 84/2024 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente Termo Aditivo à Ata de fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades do Consórcio Intermunicipal e municípios consorciados, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.567.108-9 e CPF nº 061.707.018-03 e de outro lado a empresa Inovamed Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, com sede à Rua Particular, nº 110, Galpão 01 – Setor Industrial, Bairro Ipiranga, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP: 37.556-349, Telefone: (54) 2106-7930, e-mail: inovamed@inovamedhospitalar.com, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Clarice Pietroski, brasileira, portadora do RG nº 10.913.344-23 SJS/RS e do CPF nº 018.613.970-54, doravante denominada simplesmente Fornecedora Beneficiária, resolvem de comum acordo alterar a referida Ata de nº 03/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo o acréscimo de itens na Ata de nº 03/2024, sendo o Item 172 – Oxalato de Escitalopram 10 mg e o Item 71 – Carbonato de Lítio 300 mg, conforme aceite da Fornecedora Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A Fornecedora Beneficiária aceitou fornecer o Item 172 – Oxalato de Escitalopram 10 mg no valor de R\$ 0,099 o comprimido, na quantidade anual estimada de 117360 comprimidos. E também o Item 71 – Carbonato de Lítio 300 mg no valor de R\$ 0,197 o comprimido, na quantidade anual estimada de 131680 comprimidos. Tal procedimento se deve aos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ: 55.750.301/0001-24

cancelamentos solicitados pelas empresas inicialmente detentoras dos referidos itens e a necessidade de continuidade na compra desses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata nº 03/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 11 de março de 2025.

AGNALDO CESAR DUARTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

TAIS ERONDINA

JOAQUIM

SOBRINHO:0310360

3070

Assinado de forma digital por

TAIS ERONDINA JOAQUIM

SOBRINHO:03103603070

Dados: 2025.03.11 17:09:32

-03'00'

CLARICE PIETROSKI
FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO

CPF: 316.542.888-37

RG: 27.600.863-7

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES

RG nº 47.925.827-2

CPF nº 414.978.748-40

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJs sob os números 12.889.035/0001-02, sediado na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, e 12.889.035/0002-93, sediada na Rua Particular, nº 110, bairro Ipiranga-Setor Industrial, Galpão 01, Pouso Alegre/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

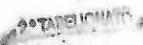
OUTORGADAS: Tais Erondina Joaquim Sobrinho, brasileira, divorciada, Recepcionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº 031.036.030-70 e Carteira de Identidade sob o nº 9114960405 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alberto Fuzinato, nº 190, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-454; **Clarice Pietroski**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, regularmente inscrita no CPF sob o nº 018.613.970-54 e Carteira de Identidade sob o nº 1091334423 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Leodoro Dias da Silva, nº 550, Bairro Novo Horizonte, Erechim/RS, CEP: 99704-634 E **Ana Paula Soares**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, regularmente inscrita no CPF sob o nº 039.515.330-13 e Carteira de Identidade sob o nº 1122674565 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Elias Zardo, nº 406, Bairro Zimmer, CEP 99702032.

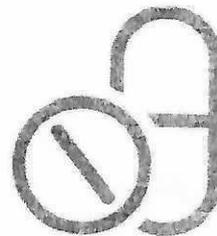
PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Erechim/RS, 25 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


Vanderlei Stievens
Administrador


Vanderlei Stievens
Diretor
RG 4083341612
CPF 007.304.360-55



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 13/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **094af908eb81df4b8d8782f39934e683b248817528b7310cf49542be6281d394** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **250947** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATOS**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATOS**", faz prova de que em **13/01/2025 11:51:22**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/01/2025 11:52:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x56567c00800616dd1c162c042f046fc0fd88c462cb33944ef27cd77cf78adf40**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



DECLARAÇÃO

A **Inovamed Hospitalar Ltda.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com Matriz na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250 e/ou pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, com Filial na Rua Particular, nº 110, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre/MG, CEP 37556-348, por intermédio de seu representante legal, Sra. Clarice Pietroski, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº 018.613.970-54, vem, mui respeitosamente, declarar que:

Quando da participação do certame em liça houve a indicação do nome de Clarice Pietroski, como responsável pela assinatura dos contratos.

Contudo, o Setor de Contratos, atualmente, é composto por 03 (três) pessoas, Clarice Pietroski, Ana Paula Soares, Tais Erondina Joaquim Sobrinho, sendo as referidas pessoas outorgadas pela competente procuração, que segue em anexo, para assinar em nome da Inovamed Hospitalar Ltda.

Dessa forma, os atos necessários em face da participação nos certames licitatórios, podem ser firmados por qualquer uma das outorgadas.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão despendidas.

Erechim/RS, 13 de maio de 2024.



Sedinei Roberto Stievens
(Sócio-Administrador)



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJs sob os números 12.889.035/0001-02, sediado na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, e 12.889.035/0002-93, sediado na Rua Particular, nº 110, bairro Ipiranga-Sector Industrial, Galpão 01, Pouso Alegre/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

OUTORGADA: Tais Erondina Joaquim Sobrinho, brasileira, divorciada, Recepcionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº 031.036.030-70 e Carteira de Identidade sob o nº 9114960405 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alberto Fuzinato, nº 190, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-454.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

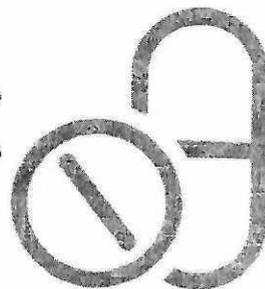
Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Erechim/RS, 25 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

PROFISSIONATO
ERECHIM - RS


Vanderlei Stievens
Sócio - Gerente

Vanderlei Stievens
Diretor
RG 4083341612
CPF 007.304.360-55



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **db9bf944de36a0aca218215a80deef1900743296603285dd80b44b6d33088b7a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **250704** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**TAIS**", cujo assunto é descrito como "**TAIS**", faz prova de que em **10/01/2025 15:05:21**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/01/2025 15:08:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x24979ee78b6eda680c956a4597dcda8359bc63700e562de2978d309dc9e9bde0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

